



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

Lei n.º 223/2006

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo do Município de Goioxim a Alienar bens moveis, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Goioxim, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alienar através de Leilão Administrativo os seguintes veículos:

- 01 (um) veiculo Fiat/uno Mille Fire, placa AAK-1153, cor branca, ano/modelo 2001/2002, gasolina, chassi 9BD15802524301064, Cód Renavam 76.556036-4.
- 01 (um) veiculo Fiat/Uno Mille Fire, placa AKF-9603, cor branca, ano/modelo 2002/2002, gasolina, chassi 9BD15802524373370, Cód Renavam 76.209798-7.
- 01 (um) veiculo Fiat/uno Mille Fire, placa ALA-5263, cor branca, ano/modelo 2003/2003, gasolina, chassi 9BD15802534489906, Cód Renavam 80.8416300.

Art. 2º. Os veículos acima descritos pertencem ao patrimônio do Município de Goioxim.

Art. 3º. A alienação de que trata o art. 1º, será precedida da competente Avaliação do bem, na forma da Lei Orgânica e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** em 14 de Dezembro 2006.

OLIVO AGOSTINHO CALSA
PREFEITO MUNICIPAL